



Justificativa

Em cumprimento ao que estabelece o artigo 11 do Decreto Municipal nº. 733, de 17 de outubro de 2016, justificamos que o pagamento referente às notas fiscais 201819 e 201820 da empresa TRANSPORTE CANARINHO TURISMO LTDA -ME referente ao empenho 2036 e 2037 respectivamente, enquadra-se como exceção à regra de pagamento em ordem cronológica em razão da empresa ter emitido nota fiscal em 31 de julho de 2018, e devido à alteração de fiscal de contrato, o qual assina as notas fiscais, estas foram encaminhadas somente no dia 03 de agosto de 2018.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de agosto de 2018

Dalva Maria Provenzi de Carli

Secretário Municipal da Educação

Daiçom Maciel da Silva

Prefeito Municipal